

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.231514/2021-68/FITHA/DER/RO**, cujo objeto é a **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+00 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, por não ter comprovado quantitativo mínimo para "Dreno longitudinal profundo para corte em solo - tubo de concreto perfurado e brita comercial", descumprindo assim, parcialmente a exigência contida no item 15.3, alínea "d" do Edital, e por ter apresentado comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) vencida, conforme autenticidade emitida por meio eletrônico, junto ao órgão responsável, descumprindo assim a exigência contida no item 15.3, alínea "a" do Edital, e **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, por não ter comprovado qualificação técnica operacional para: "Compactação de aterros a 100% do proctor intermediário" e por não ter comprovado quantitativo mínimo para "Hidrossemeadura", descumprindo assim parcialmente a exigência contida no item 15.3, alínea "d" do Edital. Decidiu ainda **HABILITAR** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0021382889

Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 24 e nº 100 de 2021.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Licitação BETA:

I – Pregoeiro:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II – Membros da Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Alessandra Cristina Silva Paes, matrícula nº 300172187;

c) Carla Munique Lisboa Nascimento, matrícula nº 300173626.

Art. 2º. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021 (id 0016289213) publicada no **DOE nº 38**, p. 09, de 22 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021 (id 0020158573), publicada no **DOE nº 170**, p. 45, de 24 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021305044

Portaria nº 126 de 14 de outubro de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos da servidora Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588, exercidos na função de Pregoeira desta Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11146>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/10/2021, às 12:22

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **27/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, com Método de Disputa Aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021 e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Civil - PC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.293009/2021-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Manutenção Programada (Preventiva) e Não Programada (Corretiva), incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos e regularização do CVA (certificado de verificação de aeronavegabilidade) para a aeronave Baron 58, prefixo e matrícula PR-MEH, operada pelo Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia .

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.003.06.183.2075.2269 e 15.011.06.122.2075.2087.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 0100 e 0202.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 438.399,48 (Quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove mil e quarenta e oito centavos).**

DATA DE ABERTURA: **22 de março de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **27/2022/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 27/2022/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **27/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, com Método de Disputa Aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021 e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Civil - PC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0019.293009/2021-98**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Manutenção Programada (Preventiva) e Não Programada (Corretiva), incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos e regularização do CVA (certificado de verificação de aeronavegabilidade) para a aeronave Baron 58, prefixo e matrícula PR-MEH, operada pelo Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Da Especificação do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da garantia do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da Execução: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 4 e 7.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Local e prazo de execução do recebimento dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N -

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme e **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET.

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis. **13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:
<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

d) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica (operacional), as empresas interessadas em participar do certame deverão **apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, conforme abaixo:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – (...)

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

III – (...)

a) **Entende-se por Compatibilidade de Características** - comprovações, atuais ou anteriores ao certame, **que executa ou executou inspeções e serviços previstos nos Manuais do fabricante da aeronave descrita no presente objeto deste Termo de Referência**, a fim de demonstrar experiência anterior **compatível e pertinente com o objeto da licitação.**

b) entende-se por pertinente em **Quantidades** Atestados que, em sua individualidade ou soma comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços em quantidade/percentual de, pelo menos, **20% (vinte por cento)**, do produto/serviço ofertado. Os itens **01, 02 e 03 do quadro 01 - discriminação dos lotes, subitem 2.2** serão considerados para avaliação de relevância e comprovação, para aplicação do percentual citado anteriormente.

13.8.2. O(s) atestado(s) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado (nome, função, telefone, etc.), identificação da licitante, **além da descrição do objeto e suas quantidades.**

13.8.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios, quais sejam: cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.8.4. A Administração, **por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s)**, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

a) A empresa CONTRATADA deverá **apresentar o seu Certificado de Homologação de Empresa (CHE) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, antigo Departamento de Aviação Civil – DAC, constando o Padrão “C” Classe 2, Padrão “D” Classe 1. Deverá constar no Adendo ao Certificado de Homologação de Empresa e a autorização para executar serviços de manutenção da aeronave "**Baron 58**".

b) **Apresentar declaração** que os serviços de manutenção serão prestados e efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, atendendo os requisitos do RBAC 43 – Marcas de Identificação, de Nacionalidade e de Matrícula - e RBAC 145 – Empresas de Manutenção de Aeronaves, de toda legislação aplicável;

c) **Apresentar cópia do registro ou inscrição** no Conselho Regional do Técnicos - (CFT) da região a que estiver vinculada. (Nota: conforme mudança na RBAC 145 e para a aeronave Baron não é necessário engenheiro).

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](#)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 12 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.**

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

19.1. Conforme estabelecido **no item 13 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no item 14 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme estabelecido **no item 21 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

*21.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar** os serviços específicos de manutenção, objeto da contratação, nos casos em que por determinação específica da Legislação Aeronáutica vigente tenha que ser realizado em uma Oficina Credenciada pela ANAC;*

21.2. No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;

*21.3. A subcontratação realizada pela CONTRATADA **deverá ter prévia autorização da CONTRATANTE;***

*21.4. É vedada a subcontratação de empresa declarada **inidônea ou suspensa de licitar** com órgão da Administração Pública.*

21.5. Em caso de subcontratação, a empresa vencedora do certame deverá comunicar antecipadamente e submeter para apreciação e aprovação pela CONTRATANTE os seguintes documentos da Subcontratada:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b) comprovação de regularidade fiscal da subcontratada;

c) apresentação das seguintes declarações:

c.1 - Declaração que não possui menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

c.2 - Declaração de que não possui servidor público na diretoria ou no conselho da empresa, conforme art. 12 da Constituição Estadual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

c.3 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (parágrafo 2º, do artigo 32, a lei 8.666/93).

d) Certidão de Distribuição (Poder Judiciário) - falência e recuperação judicial;

d.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

d.2) Não poderá ser subcontratada empresa que não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

e) Outros Documentos Especiais:

e.1 - empresa SUBCONTRATADA deverá apresentar o seu Certificado de Homologação de Empresa (CHE) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, antigo Departamento de Aviação Civil - DAC, constando o Padrão "C" Classe 2, Padrão "D" Classe 1. Deverá constar no Adendo ao Certificado de Homologação de Empresa e a autorização para executar serviços de manutenção da aeronave "Baron B58"

e.2 - Apresentar declaração que os serviços de manutenção serão prestados e efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, atendendo os requisitos do RBAC 43 - Marcas de Identificação, de Nacionalidade e de Matrícula - e RBAC 145 - Empresas de Manutenção de Aeronaves, de toda legislação aplicável;

e.3 - Apresentar cópia do registro ou inscrição no Conselho Regional do Técnicos - (CFT) da região a que estiver vinculada. (Nota: conforme mudança na RBAC 145, para a aeronave Baron não é necessário engenheiro).

21.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

21.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

21.8. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

21.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.10. A subcontratação do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do contrato em sua totalidade.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Polícia Civil - PC**, Unidade Gestora **PC**, **Fonte 0100 e 0202**, **Programa/Projeto Atividade 15.003.06.183.2075.2269 e 15.011.06.122.2075.2087**, **Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30**.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).
- 23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Minuta de Contrato;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **07 de março de 2022.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade(s) Orçamentária(s): 15.003 - POLÍCIA CIVIL e 15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial /PC/RO

Departamento: Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - GAF/PC/RO.

Processo Administrativo: 0019.293009/2021-98

Sector Requisitante: SAER/PC para atender a demanda da Polícia Civil.

1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, **pelo critério de MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 10.538/03, Decreto Estadual nº 26.182/2021 de 24/06/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. **Da Classificação do(s) Bens/Serviços:** Os bens/serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO.

1.2.1. Contido também nos termos dos art. 1º e art. 3º, II, do decreto 26.182/2021, a pretensa contratação é para objeto considerado comum.

1.3. Da aplicabilidade da LC 123/06:

1.3.1. **O Decreto Estadual nº 21.675/17** regulamentou "o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.", assim a SUPEL deverá/poderá estabelecer os benefícios e tratamento diferenciados previstos e aplicáveis nesta contratação:

a) poderá ser aplicado o benefício do art. Art. 6º do supracitado Decreto Estadual (exclusividade de participação para as ME/EPP e equiparados na forma lei) para os Lotes/Itens que ficarem com valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) já quanto à aplicação do benefício do Art. 8º do supracitado Dec. Estadual (reservar cota até 25% para contratação de ME/EPP) entendemos não ser cabível considerando que a norma informa ser apenas "**Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto...**", assim nosso objeto não se trata de aquisição de bens e sim de contratação de serviços;

c) entretanto, em havendo fundamentos jurídicos que entendam ser esse artigo 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 aplicável, também, para a contratação de serviços, somos pela sua não aplicação considerando tratar-se de serviços de natureza complexa na sua execução e, ainda, em havendo aumento no número de contratos a gerir acarretará maiores dificuldades e prejuízos para a Polícia Civil, **assim, pugnamos que a sua aplicação restará em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de **Serviço Continuado de Manutenção Programada (Preventiva) e Não Programada (Corretiva)**, incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos e regularização do CVA (certificado de verificação de aeronavegabilidade) para a aeronave Baron 58, prefixo e matrícula PR-MEH, operada pelo Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia .

2.2. Detalhamento/Característica Técnica do Objeto:

Quadro 01 - Discriminação dos Lotes

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	INSPEÇÃO 50 HORAS MULTIMOTOR	Serviço/Revisão	7
02	INSPEÇÃO 100 HORAS MULTIMOTOR	Serviço/Revisão	3
03	CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA)	Serviço/Revisão	1
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA DE BOLETINS OBRIGATÓRIOS, RECOMENDADOS. F.C.D.AS E ADS	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA EM EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA EM EQUIPAMENTOS DE VOO, INSTRUMENTOS DIGITAIS E ANALÓGICOS	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NOS ALTERNADORES, MOTOR DE PARTIDA, REGULADOR DE VOLTAGEM, POWERPACK E MOTORES ELÉTRICOS	Serviço-Homem/Hora	34 h/h
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA APRESENTADOS NO SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO	Serviço-Homem/Hora	34 h/h
09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE TREM DE POUSO	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NA CÉLULA DA AERONAVE, CALAFETAÇÃO, VENTILAÇÃO	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NOS ACUMULADORES DE ENERGIA	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA, REVISÃO PARCIAL E GERAL EM HÉLICE DA AERONAVE	Serviço-Homem/Hora	34 h/h
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NOS CONJUNTOS, SUBCONJUNTOS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, DEFLETORES E PEÇAS DO MOTOR	Serviço-Homem/Hora	34 h/h
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, ARREFECIMENTO DO MOTOR	Serviço-Homem/Hora	34 h/h
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA APRESENTADAS NOS CONJUNTOS, SUBCONJUNTOS, COMANDOS DE VOO E PEÇAS DE MECANISMO DE DIREÇÃO DA AERONAVE	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Serviço-Homem/Hora	34 h/h
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA AERONAVE	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA AVIÔNICOS, PILOTO AUTOMÁTICOS	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA E ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, CARTAS, E MAPAS DE GPS OU SISTEMA DE NAVEGAÇÃO	Serviço-Homem/Hora	40 h/h
20	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO, DEVENDO SER COBRADO EM TERMOS PERCENTUAIS DIRECIONANDO-SE FATOR SOB TABELA DE PREÇO (PRICE LIST) DO FABRICANTE.	FORNECIMENTO	FORNECIMENTO

2.2.1. **Manutenção Programada (Preventiva):** é a manutenção resultante do Plano de Manutenção da Aeronave, principalmente verificações visuais e itens especiais. A CONTRATADA prestará serviço de Manutenção Programada (Preventiva) **com fornecimento de peças, acessórios, material de consumo, suprimentos e assessoria no controle técnico de componentes da célula, motor e hélice, nas revisões horárias e calendárias de 50, 100 horas e CVA (Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade)**, tudo de acordo com o Plano de Manutenção da Aeronave que consta em seu manual, estabelecidas as revisões aplicáveis às tarefas com intervalos definidos para se alcançar as condições de aeronavegabilidade, bem como o cumprimento de quaisquer Boletins de Serviço, Cartas, Instruções de Serviço e relatórios específicos; considerando-se as especificações da Lista Geral de Equipamento Mínimo para cada Aeronave; observados ainda os subitens 2.2.1 e 4.1;

2.2.2. **Manutenção Não Programada (Corretiva):** é a manutenção executada para restaurar um componente às suas condições de aeronavegabilidade, providenciando a correção da falha geradora de mau funcionamento e/ou defeito, seja por meio de reparo ou substituição do componente. Para efeitos deste Termo de Referência, A CONTRATADA prestará serviço de manutenção Não Programada (Corretiva) com fornecimento de peças necessárias às intervenções e correções de discrepâncias apresentadas em rotas e nas bases de operações, nos grupos componentes de célula, motor-propulsor, sistema elétrico e de aviônicos; os quais deverão ser precedidos de orçamentos próprios de serviços e peças, para análise e liberação por parte do CONTRATANTE, observados os subitens 2.2.1 e 4.1;

2.2.3. No Plano de Manutenção da aeronave **Baron 58, prefixo e matrícula PR-MEH**, levou-se em conta o número de horas e de ciclos de voos que podem ser realizados por um componente entre cada revisão geral de manutenção, sendo um COMPONENTE considerado a peça em si, combinação de peças, subjunção ou unidades, inclusive de motores, que executam uma função característica necessária à operação de um sistema;

2.2.4. **Compõem os serviços de manutenção Não Programada (corretiva)**, os quais irão compor, as seguintes atividades, com fornecimento de peças necessários nas intervenções e correções das discrepâncias apresentadas em rotas e nas bases de operações:

1. Serviços de reparo nos Grupos componentes de células;
2. Serviços de reparo no Grupo motor-propulsor;e
3. Serviços de reparo no Sistema Elétrico e de Aviônicos.

2.3. **Garantia do Serviço:**

2.3.1. A Contratada deverá oferecer garantia de execução dos serviços providos pela mesma, a partir da assinatura do contrato, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência;

2.3.2. A Empresa CONTRATADA é obrigada a dar garantia de mão de obra dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente do local a ser realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços ou reparos, no prazo de 90 (noventa) dias após recebimento da aeronave ou 100 horas de voo, a partir do serviço;

2.3.3. A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;

2.3.4. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesa com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.3.5. A CONTRATADA responderá pela garantia dos serviços, das peças e dos materiais aplicados por empresa terceirizada para serviços especialíssimos;

2.3.6. O período para restituição do serviço/bem ao CONTRATANTE será o mesmo da sua realização/fornecimento original contado da data de comunicação da inconsistência pelo CONTRATANTE à empresa.

2.3.7. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código do Consumidor, além de outras normas pertinentes aplicáveis.

3. **JUSTIFICATIVA**

Base legal: art. 12, inc. II, e art. 60, da Lei nº 8.666/93; art. 3º, inc. I e III, da Lei nº 10.520/02.

3.1. **Da Finalidade da Necessidade Pública na Despesa:**

3.1.1. O ordenamento jurídico pátrio determina que a Segurança Pública é dever do Estado para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

3.1.2. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

3.1.3. Nessa missão, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para sua funcionalidade e sua operacionalidade, dando atendimentos internos e externos, atendimentos ao seu próprio corpo administrativo como também ao público em geral.

3.1.4. Nos mais diversos tipos de atendimento é mister a qualidade no atendimento e no desempenho das funções designadas por leis ou outros atos normativos.

3.1.5. Nesse cenário, cabe à Polícia Civil do Estado de Rondônia/RO, tanto pela sua Gerência de Administração de Finanças - através da Unidade Orçamentária 15.003 (Polícia Civil), como por intermédio de seu Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL - através da Unidade Orçamentária 15.011, função de execução das políticas de segurança pública e para cumprir com seu dever constitucional e suas metas de política de Segurança e Orçamento necessita contratar com terceiros para a prestação de serviços e as aquisições de materiais permanentes e de consumo.

3.1.6. A presente contratação visa assegurar a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e regularização do certificado de aeronavegabilidade (CVA) da aeronave Baron 58 PR-MEH, com as razões expostas a seguir:

3.1.7. Considerando que o Estado de Rondônia possui uma área geográfica de 238.512,8 km², representando 6,19% da região Norte, possuindo mais de 900 quilômetros de Rodovias Pavimentadas, o que pode representar um trajeto rodoviário de mais de 12 horas;

3.1.8. Considerando que para a PCRO cumprir sua função de maneira eficaz, necessita empregar meios e materiais que respondam às demandas que emanam da população em geral, da própria instituição e das políticas públicas de combate ao crime.

3.1.9. Considerando que a potencialização das ações realizadas pelas policias civis, torna necessária a aquisição de equipamentos capazes de propiciar uma situação mais efetiva da PCRO na repressão aos mais variados crimes.

3.1.10. Considerando que a presença de um presídio federal em nosso Estado, este com o objetivo de abrigar presos de alta periculosidade como líderes de facções criminosas, que, já oferecem riscos à população e as instituições de segurança pública, conforme já demonstrado através de ações dessas facções e investigações policiais, que aumentou o número de integrantes dessas facções e vinda de criminosos dos seus Estados de origem, afetando diretamente a criminalidade no Estado.

3.1.11. Considerando que somos um Estado com vasta extensão territorial com fronteira com a Bolívia e, em virtude da dificuldade de fiscalização efetiva, fica explícito o problema do controle do tráfico de drogas e armas por vias terrestres. De antemão, o SAER, através da aeronave, intensificaria o monitoramento de ações criminosas na identificação de pistas de pouso clandestinas, no monitoramento de

possíveis locais de agrupamento de criminosos na fronteira, voos com intuito de monitoramento e coordenação com equipes em solo para uma ação mais efetiva e pontual, aumentando a segurança de todos os envolvidos na ação.

3.1.12. Considerando-se que o Estado, na Pessoa Jurídica da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, possui à sua Disposição e operando por intermédio da PCRO, um avião em plenas condições de atuar no atendimento multimissão no âmbito do Estado de Rondônia;

3.1.13. Considerando que devido à pandemia, exige-se uma distribuição das vacinas recebidas do Ministério da Saúde para as cidades mais afastadas em tempo hábil, pois, alguns fabricantes afirmam que as vacinas possuem um prazo de validade baixo, conforme expõe o fabricante da vacina **Janssen**, que estipulou o prazo de 3 meses após a fabricação do imunizante. [Prazo validade vacina Janssen](#). Pelo exposto acima, é cristalino a importância da utilização de uma aeronave de asa fixa para a distribuição em tempo hábil nas cidades mais afastadas da capital, proporcionando a imunização igualitária entre toda a população do Estado. Ilustrando melhor essa solução, segue solução apresentada pelo Estado da Bahia: [Transporte de vacinas](#)

Coronavírus

08/04/2021 17:30

Aviões levam doses de vacinas contra covid-19 para o interior

Cinco aviões do Grupamento Aéreo (Graer) da Polícia Militar e da Casa Militar do Governador (CMG) iniciaram, na tarde desta quinta-feira (8), o transporte de novo lote de vacinas contra a covid-19. As doses de dois tipos de imunizantes foram embarcadas nas aeronaves.

Com início às 15h30, a entrega de vacinas em cidades do Norte, Sul, Sudoeste e Oeste do estado tem término previsto para as 20h. Nos locais de pouso, viaturas da PM realizarão a escolta terrestre.



Imagem: Alberto Maraux

"Diante das condições meteorológicas, decidimos não utilizar helicóptero. Mesmo esse tipo de aeronave possuindo capacidade de voo nessa situação, levamos em consideração as localizações de algumas cidades (entre montanhas) e a baixa visibilidade", explicou o coordenador da Operação do Transporte Aéreo de Vacinas, coronel Carvalho da CMG.

Fonte: Ascom: Alberto Maraux

3.1.14. Considerando que vidas foram perdidas no passado, por falta de mais alternativas de transporte aéreo à disposição do Estado, e, o funcionamento da nossa aeronave poderá auxiliar o Grupamento de Operações Aéreas do Bombeiros do Estado de Rondônia, por isso, o SAER/PCRO através da sua aeronave BARON B58 necessita estar em plenas condições operacionais para garantir esse transporte com segurança e eficiência, pois o transporte eficiente tem como objetivo final mais que relevante: salvar vidas.



“Em três anos, entre 2013 e 2015, a FAB deixou de fornecer aviões para o transporte de 153 corações, fígados, pulmões, pâncreas, rins e ossos. Os órgãos saudáveis se perderam por conta dessas negativas e da falta de outras alternativas de transporte.

Os registros das recusas são feitos pela própria FAB e pela Central Nacional de Transplantes (CNT), do Ministério da Saúde, unidade responsável por fazer os pedidos de transporte e oferecer os órgãos às centrais de regulação nos estados. (...) Nos mesmos dias, a Aeronáutica atendeu a 716 requisições de transporte de ministros do Executivo e de presidentes do Supremo, do Senado e da Câmara. A média é de cinco autoridades transportadas nas asas da FAB para cada órgão desperdiçado.

<https://www.aereo.jor.br/2016/06/05/sistema-de-transplantes-no-brasil-sofre-com-falta-de-transporte-aereo/>

3.1.15. Considerando-se que a inoperância da referida aeronave se configura um desperdício de recursos, contribuindo para o sucateamento e a obsolescência do supracitado bem, que foi colocado judicialmente, por fruto de perdimento, à disposição da PCRO para utilização em prol da população rondoniense;

3.1.16. Considerando que deve ser cumprida a legislação aeronáutica e garantir uma operação segura a fim de que a aeronave fique disponível para voo o máximo de tempo possível e assim alcançar o sucesso das missões que demandem o seu emprego, será necessário licitar a contratação de empresa homologada pela ANAC para executar os serviços descritos neste Termo de Referência, haja vista que o SAER/PCRO não dispõe de servidores habilitados nem das ferramentas indispensáveis para manter a CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE DA AERONAVE;

3.1.17. Considerando que o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica que trata das “Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis” (RBHA 91) estabelece no item 91.7 (a) que “nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil, a menos que ela esteja em condições aeronavegáveis”. E a Subparte “E” do RBHA 91 - que trata da manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos, estabelece no item 91.403(a) que “o proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis”.

3.1.18. Considerando que o dever de prover a manutenção da aeronave decorre de lei. Nesse sentido, dispõem os parágrafos 2º e 3º do art. 70 do Código Brasileiro de Aeronáutica - (Lei nº 7.565/86) que “§ 2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado” e “§ 3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção”.

3.1.19. Considerando que a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva na aeronave acima descrita se faz necessária em cumprimento ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91, no seu item 91.965, ao qual prevê que um órgão de Aviação de Segurança se não possuir uma oficina homologada, deva contratar os serviços;

3.1.20. Considerando que a manutenção da aeronave que está sob a égide do Estado propiciará benefícios à comunidade bem como trará, pela ótica social, repercussão positiva para a imagem institucional do aparelho governamental a partir das ações aerotransportadas provenientes de calamidades e sinistros ocorridos no Estado e em face às considerações, verifica-se que a pretensa contratação justifica-se.

3.2. Da Justificativa do Quantitativo:

3.2.1. A quantidade dos serviços solicitados no subitem nº 2.2, quadro 1, foi calculada por uma previsão de 30 (trinta) horas voo voadas em um mês, visto que, a aviação de segurança pública, no âmbito da Polícia Civil, está iniciando através do recebimento da aeronave em tela desse Termo de Referência.

3.2.2. Considerando que as manutenções são descritas no manual da aeronave, e que as revisões programadas dependem do intervalo de horas voadas e, de acordo com o estimado de horas a serem voadas por mês, justifica-se o quantitativo de serviços elencados no subitem nº 2.2, quadro 1.

3.3. Da Justificativa do Agrupamento em Lote:

3.3.1. Consoante a Súmula 08/TCE/RO:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica,...

[...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;"

3.3.2. Na esteira dessa orientação normativa, considerando o vulto da licitação, o perfil da contratação (serviço contínuo cuja contratação e fiscalização demandam muitos atos e cuidados durante a execução do contrato), considerando a inviabilidade técnica e a desvantagem em dividir os itens do serviço de manutenção - seja a preventiva ou a corretiva, assim, foi formado um LOTE visando: viabilizar tecnicamente a contratação, melhor competição que redunde à Administração maior vantagem e melhor e mais eficaz prestação dos serviços na execução do objeto e proporcionar celeridade à licitação.

3.3.3. Nessa formação, também, foi considerada a homogeneidade entre si dos itens, isto é, a natureza e características dos mesmos de forma a serem itens que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, em atendimento ao preconizado pela Súmula 8/TCE/RO.

3.3.4. Ainda nessa ótica, cabe ressaltar o pequeno quantitativo de servidores da GAF/PCRO para a gestão e fiscalização de contratos, assim, um menor número de contratos é benéfico para a administração pública.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de manutenção serão prestados pela CONTRATADA e efetuados de acordo com as normas e padrões da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC, atendendo os requisitos do RBAC 43 – Marcas de Identificação, de Nacionalidade e de Matrícula - e RBAC 145 – Empresas de Manutenção de Aeronaves, de toda legislação aplicável, devendo possuir registro ou inscrição no Conselho competente, conforme Apêndice B da IS nº 145.151-001E.

4.2. Os serviços previstos de manutenção deverão ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, salvo exceções que demandam autorização da ANAC para ocorrer em locais diversos, caso em que os custos com deslocamentos ficarão a cargo da CONTRATANTE;

4.3. Todos os materiais equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, que forem utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, a qual responsabilizar-se-á pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância desse item;

4.4. Todas as peças, materiais e equipamentos aplicáveis deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante;

4.5. No fornecimento de peças, materiais e equipamentos à base de troca (*exchange*), o procedimento será o mesmo adotado para as demais peças, materiais e equipamentos, considerando-se a base de troca do mercado;

4.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de fretes (nacionais e internacionais), impostos, taxas referentes a depósitos alfandegários, taxas adicionais de responsabilidade do CONTRATANTE (*additional billing*- faturamento à estadia) quando realizadas compras em troca (*exchange*) e outros decorrentes da compra de peças, materiais e equipamentos, necessários à manutenção da aeronave objeto deste Termo de Referência e os repassará integralmente à CONTRATANTE, para faturamento, acompanhados das devidas comprovações;

4.7. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, previamente para aprovação, no mínimo 02 (dois) orçamentos, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, suplementares quando a peça, material, acessório ou equipamento não for de fornecimento exclusivo do fabricante da aeronave e motor;

4.8. **Para faturamento dos materiais será utilizada a conversão da moeda estrangeira para moeda nacional** com base na sua cotação de venda, referente à do dia anterior ao do faturamento, conforme tabela liberada pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

4.9. A empresa terá prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis para fornecimento de peças, materiais e equipamentos, bem como de produtos aplicáveis, contados da data de autorização do orçamento válido apresentado;

4.10. O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela empresa e aceito pelo Serviço Aeropolicial da PCRO;

4.11. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução do serviço orçado, contados da data da entrada do orçamento. O prazo de execução dos serviços para manutenções Preventivas (Previstas em manual) serão executados com prazos limitados na tabela abaixo:

Quadro 02 - Manutenção/Prazos

MANUTENÇÃO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
50 HORAS	03 (TRÊS) DIAS
100 HORAS	05 (CINCO) DIAS
200 HORAS	05 (CINCO) DIAS
CVA	05 (CINCO) DIAS

4.12. **Identificação da Aeronave****Quadro 03 - Identificação da Aeronave**

Modelo	Fabricante	Matrícula	Ano de Fabricação	Número de Série
Beech Aircraft - BE- 58	Beech Aircraft- BE-58	PR-MEH	1976	TH-751

5. **DO CUSTO FIXO:**

5.1. A referida contratação terá seu valor financeiro determinado de acordo com os serviços previstos da forma descrita no item **2.2.1 e 2.2.2** do presente Termo de Referência correspondente às manutenções programadas (preventivas), a serem pagos quando devidamente realizados e atestados pelo CONTRATANTE;

5.2. O preço fixo a ser pago pela CONTRATADA deverá cobrir todas as despesas com os serviços de manutenção programada (preventiva), elencados no Anexo I do presente Termo de Referência. O valor referente às peças utilizadas nos serviços de manutenção preventiva deverá estar incluso no custo fixo a ser proposto pela CONTRATADA e não poderá ser cobrado do CONTRATANTE à parte;

5.3. No preço fixo cotado deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preços global, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

5.5. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços de mercado.

6. **DO CUSTO VARIÁVEL:**

6.1. A aquisição de peças e materiais de consumo para reposição na aeronave será cotada em termos percentuais (%) sobre tabela de preços (price list) do fabricante, e deverão ser lançados em valores monetários (reais - R\$), em preços unitários e valor total;

6.2. A CONTRATADA apresentará, no ato da entrega de sua proposta comercial, os valores, em Reais, referentes ao custo do homem-hora trabalhada para cada uma das homologações de sua empresa. Para o cálculo do valor de qualquer serviço realizado pela CONTRATADA, será utilizado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente, este referencial, conforme descrição dos serviços constantes no **Anexo I**;

6.3. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preços global, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

6.4. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade como os preços do mercado;

6.5. Compõem o Custo Variável os serviços de manutenções Não Programadas (Corretivas) citados no subitem **2.2** deste Termo de Referência, constantes no **Quadro I**, bem como as peças que venham a ser utilizadas neste tipo de serviço;

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio dos custos referentes ao serviço pretendido, relacionando as peças necessárias e a mão-de-obra que será utilizada na solução da discrepância apresentada na aeronave, para análise e liberação do serviço por parte da CONTRATANTE;

6.7. Considerar-se-á inviável economicamente, para efeitos deste Termo de Referência, o custo de reparo de um componente ou parte dele, quando seu valor financeiro atingir 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de um componente novo;

6.8. Especificamente para os componentes relacionados na Lista Geral de Equipamento Mínimo da Aeronave não serão admitidos reparos, restando somente à hipótese de substituição das peças que o compõe.

7. **DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. **Do local da Execução:** Em consonância com o subitem **4.2**, os serviços de manutenção deverão ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, salvo exceções que demandam autorização da ANAC para ocorrer em locais diversos, caso em que os custos com deslocamentos ficarão a cargo da CONTRATANTE ;

7.2. **Do Prazo da Execução:** A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, de acordo com o prazo estipulado nos subitens **4.9, 4.10, 4.11 e 4.12**, contados a partir da assinatura do contrato;

7.2.1. Poderá ser prorrogado o prazo da prestação de serviço, desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada, por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

7.2.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega e instalação das peças, deverá ser dirigida à Gerência Adm. e Financeira - GAF/PCRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **PCRO** a sua aceitação.

7.3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76):**

7.3.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

I - **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor fiscal do Contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório **no prazo de até 15 (quinze) dias**; e

II - **Definitivamente** – será efetuado, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.3.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.3.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente, e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido em definitivo.

7.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.3.7. No recebimento dos serviços, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, o fiscal do contrato solicitará a sua correção/substituição imediata, após a comunicação, da irregularidade;

7.3.8. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Fornecedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

7.3.9. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A **POLÍCIA CIVIL/RO**, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução e o recebimento dos serviços desta contratação, verificando o cumprimento das especificações no todo e em parte.

8.2. O(s) representante(s) da POLÍCIA CIVIL deverá(rão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o(s) servidor(res) responsável(eis), deverá(rão) atentar para as disposições constantes na Lei n. 8.666/93.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas legais pertinentes.

8.5. O(s) fiscal(ais) de contrato irá(rão) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

8.6. **São atribuições do Fiscal, entre outras:** planejar, organizar, negociar, acompanhar a execução das manutenções realizadas e das peças aplicadas, receber em definitivo os serviços, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema nos equipamentos sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Deverão ser apresentados na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Rogério Weber, nº 1928, Centro – CEP 76801-030, antigo prédio do Fórum Criminal Foaud Darwich Zacharias, na praça Marechal Rondon, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal;

9.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas;

9.4. Será aceito as certidões positivas com efeito de negativa emitida pela contratada;

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida para a Unidade Gestora conforme constar na NOTA DE EMPENHO

a) CNPJ Polícia Civil do Estado de Rondônia: 01.664.910/0001-31

b) CNPJ FUNRESPOL: 00.854.776/0001-79.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A cobertura da despesa decorrente da pretensa contratação, prevista na Lei Orçamentária Anual, correrá eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática:

POLÍCIA CIVIL:	FUNRESPOL:
Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL	Unidade Orçamentária: 15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial /PC/RO
Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual)	Fonte de Recurso: 0202 – Recursos Próprios – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL
Programa Atividade: 15.003.06.183.2075.2269 - Assegurar a Manutenção Operacional da Unidade	Projeto Atividade: 15.011.06.122.2075.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Elementos de despesa: - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.30 - Material de Consumo	Elementos de despesa: - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.30 - Material de Consumo

As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Polícia Civil do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual.

11. ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços do objeto a ser contratado será, oportunamente, juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2013.

11.2. E/Ou, caso haja necessidade, será juntada pesquisa elaborada pelo GAF/PC.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplente.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplente.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual nº 26.182/2021 de 24/06/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Quadro 04 - Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
14.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo	01	0,2% por dia

	inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;		
--	--	--	--

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

- 12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 12.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).*

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, das regulamentações da ANAC, e das legalmente impostas, a Contratada obrigará-se a:
- 13.1.1. Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo Serviço Aeropolicial da PCRO;
- 13.1.2. Comunicar ao Serviço Aeropolicial da PCRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para adoção das medidas convenientes;
- 13.1.3. Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pelo Serviço Aeropolicial da PCRO, sem qualquer ônus adicional;
- 13.1.4. Prestar todos os serviços necessários à manutenção aeronáutica, utilizando peças e componentes genuínos, de acordo com a legislação vigente e as especificações e padrões estipulados pelo fabricante.
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.
- 13.1.6. Fornecer todos os dados/informações disponíveis sobre os serviços efetuados, ao Serviço Aeropolicial da PCRO, por intermédio de relatórios mensais/gerenciais.
- 13.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial contratado, e, **no caso particular de reforma da aeronave, até o limite de 50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 13.1.8. Reparar, às suas expensas, os danos causados ao Serviço Aeropolicial da PCRO, pelo fornecimento de peças e componentes aeronáuticos fora das especificações e padrões estipulados pelo fabricante;
- 13.1.9. Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato;
- 13.1.10. Disponibilizar, fornecer e instalar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva da aeronave;
- 13.1.11. Apresentar, sempre que solicitado documento que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- 13.1.12. Os procedimentos necessários para autorizar os serviços junto à ANAC serão de responsabilidade da fornecedora, não sendo admitidos quaisquer custos para a Contratante;
- 13.1.13. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos para a consecução de todos os serviços, devidamente aprovados pela Contratante;
- 13.1.14. Dispor de todo ferramental e equipamentos específicos para a manutenção da aeronave **Baron 58, prefixo e matrícula PR-MEH**, operada pelo Serviço Aeropolicial da PCRO;
- 13.1.15. Cumprir os prazos estipulados, bem como os de sua proposta comercial, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 13.1.16. Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pelo Serviço Aeropolicial da PCRO, conforme normas aeronáuticas vigentes;

- 13.1.17. Refazer, em igual prazo de execução, contado a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 13.1.18. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários à execução do serviço;
- 13.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a aeronave e a terceiros por ocasião da operação da aeronave, inclusive nos voos de teste e experiência, quando decorrentes da falha na prestação dos serviços ou defeitos dos equipamentos substituídos, ressaltando culpa ou dolo do piloto em comando, no caso deste ser servidor ou colaborador mobilizado do Serviço Aeropolicial da PCRO;
- 13.1.20. A Contratada deverá manter atualizado junto ao Serviço Aeropolicial da PCRO, todos os meios para acionamento do(s) técnico(s) responsável(is) em regime de plantão, incluindo, mas não se limitando a, número de telefone celular, telefone fixo e o endereço residencial do chefe da equipe, fax, e-mail, de forma que, diante da necessidade dos serviços, tais canais de comunicação se façam efetivos;
- 13.2. Durante o período em que a aeronave permanecer em manutenção, a contratada deverá preservar a integridade dela, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados a ela durante esse período;
- 13.3. As peças, provenientes dos serviços realizados, quando substituídas, deverão ser entregues ao Serviço Aeropolicial da PCRO;
- 13.4. A empresa deverá entregar ao Serviço Aeropolicial da PCRO, juntamente com a fatura, os comprovantes da origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento;
- 13.5. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;
- 13.6. Os serviços de manutenção deste Termo de Referência, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas padrões da ANAC e do fabricante, atendendo as legislações aplicáveis;
- 13.7. Os serviços previstos de manutenção deverão ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 13.8. Todos os serviços executados serão anotados na ficha de manutenção da respectiva aeronave;
- 13.9. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais;
- 13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- 13.11. Para a realização dos serviços os empregados da Contratada deverão usar uniformes por ela fornecidos, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da Contratada;
- 13.12. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento do objeto deste Termo de Referência, e tampouco invocar a co-responsabilidade do Contratante para tentar eximir-se de suas obrigações;
- 13.13. Correrão por conta da CONTRATADA a desmontagem, o transporte e a remontagem das peças que devam ser reparadas dentro ou fora das dependências do "AEROPORTO GOV. JORGE TEIXEIRA (SBPV) - Sede do Centro de Serviços";
- 13.14. Admitir e dirigir, sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- 13.15. Ficarão por conta da CONTRATADA, os impostos incidentes sobre estes serviços, bem como as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos seus empregados de serviço, por ocasião das visitas de manutenção;
- 13.16. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de Segurança Patrimonial e do Trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos de cada unidade da sede do Centro de Serviços no AEROPORTO GOV. JORGE TEIXEIRA (SBPV);
- 13.17. Manter atualizada durante a vigência do Contrato, sua situação de Qualificação Técnica;
- 13.18. Auxiliar a contratante na programação, com antecedência, de todas as interrupções que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam à prestação do serviço com a necessária tempestividade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
- 14.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
- 14.3. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRANTE/ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;
- 14.4. Qualquer serviço que se faça necessário em função de vencimento de revisão calendarária ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas será solicitado pelo Serviço Aeropolicial da PCRO;
- 14.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 14.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

- 14.7. Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do objeto da contratação, fixando prazo para sua correção;
- 14.8. Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para execução do serviço, nas instalações onde os mesmos serão executados;
- 14.9. Notificar a CONTRATADA, formal e antecipadamente sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 14.11. Deslocar a aeronave até a base operacional da CONTRATADA, uma vez ao ano, para a execução do CVA (Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade);
- 14.12. Informar mensalmente o horímetro e as condições técnicas da aeronave à CONTRATADA;
- 14.13. Proceder a conferência da nota de empenho, juntamente com as Notas Fiscais verificando quantitativos, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;
- 14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários a prestação dos serviços;
- 14.15. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 14.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 14.17. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 14.18. Efetuar o pagamento à contratada.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d.1) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto**, a licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra

equivalente, na forma da lei.

g) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

15.3.1. **Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. **Para fins de aferimento da qualificação técnica (operacional)**, as empresas interessadas em participar do certame deverão **apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, conforme abaixo:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – (...)

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características e quantidade**, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – (...)

a) **Entende-se por Compatibilidade de Características** - comprovações, atuais ou anteriores ao certame, **que executa ou executou inspeções e serviços previstos nos Manuais do fabricante da aeronave descrita no presente objeto deste Termo de Referência**, a fim de demonstrar experiência anterior **compatível e pertinente com o objeto da licitação**.

b) entende-se por pertinente em **Quantidades** Atestados que, em sua individualidade ou soma comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços em quantidade/percentual de, pelo menos, **20% (vinte por cento)**, do produto/serviço ofertado. Os itens **01, 02 e 03 do quadro 01 - discriminação dos lotes, subitem 2.2** serão considerados para avaliação de relevância e comprovação, para aplicação do percentual citado anteriormente.

15.4.1.1. **O(s) atestado(s) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:** identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado (nome, função, telefone, etc.), identificação da licitante, **além da descrição do objeto e suas quantidades**.

15.4.1.2. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios, quais sejam: cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

15.4.1.3. A Administração, **por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s)**, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

15.4.2. Outros Documentos Especiais:

a) A empresa CONTRATADA deverá **apresentar o seu Certificado de Homologação de Empresa (CHE) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, antigo Departamento de Aviação Civil – DAC, constando o Padrão “C” Classe 2, Padrão “D” Classe 1. Deverá constar no Adendo ao Certificado de Homologação de Empresa e a autorização para executar serviços de manutenção da aeronave **"Baron 58"**.

b) **Apresentar declaração** que os serviços de manutenção serão prestados e efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, atendendo os requisitos do RBAC 43 – Marcas de Identificação, de Nacionalidade e de Matrícula - e RBAC 145 – Empresas de Manutenção de Aeronaves, de toda legislação aplicável;

c) **Apresentar cópia do registro ou inscrição** no Conselho Regional do Técnicos - (CFT) da região a que estiver vinculada. (Nota: conforme mudança na RBAC 145 e para a aeronave Baron não é necessário engenheiro).

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / VIGÊNCIA E RESCISÃO**Do Instrumento Contratual:**

- 16.0.1. O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO.
- 16.0.2. **A Procuradoria Geral do Estado - PGE-RO disponibilizará o contrato por e-mail para assinatura do adjudicatário**, no sistema eletrônico SEI/RO.
- 16.0.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal da PGE/RO, podendo essa comunicação ser via e-mail.
- 16.0.4. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.
- 16.0.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.
- 16.0.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:
- comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal;
 - atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- 16.0.7. Na hipótese de não assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos prazos e condições estabelecidos, a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO - poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

16.1. Da Vigência Contratual:

- 16.1.1. O prazo de vigência do contrato **será de 12 meses**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
- 16.1.2. Em caso de acréscimo contratual, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá ativar o serviço no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da última assinatura do Termo Aditivo pelas partes.

16.2. Da Rescisão Contratual:

- 16.2.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público, seja de forma unilateral ou acordo entre as partes.
- 17.2. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irremovível(is) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.
- 18.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irremovível. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**.
- 18.3. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 - citamos algumas:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

e Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

19. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

19.2. As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual nº 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.

19.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.4. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, "*Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*".

19.5. Para tanto, a CONTRATADA **deverá apresentar PEDIDO DE REVISÃO DE CONTRATO, instruindo com documentos**, apresentando a comprovação dos encargos/variações do Contrato, que deverão ser revistos através da análise:

a) dos Custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA com a **planilha de custos e formação de preços** que acompanha o pedido de equilíbrio, cuja planilha deverá ser disponibilizada física e eletronicamente; e

b) da ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que justifique as modificações do Contrato para mais ou para menos.

19.6. A Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO - fará pesquisa de preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração Pública, efetuando análises setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou equivalentes.

19.7. Adota-se como referência para análise e concessão do pedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.8. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência trata-se de entrega total e imediata e o mesmo não apresenta complexidade, e já estamos solicitando como documento de habilitação, **conforme item 15.5, alínea B:**

Balanco Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar** os serviços específicos de manutenção, objeto da contratação, nos casos em que por determinação específica da Legislação Aeronáutica vigente tenha que ser realizado em uma Oficina Credenciada pela ANAC;

21.2. No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;

21.3. A subcontratação realizada pela CONTRATADA **deverá ter prévia autorização da CONTRATANTE;**

21.4. É vedada a subcontratação de empresa declarada **inidônea ou suspensa de licitar** com órgão da Administração Pública.

21.5. Em caso de subcontratação, a empresa vencedora do certame deverá comunicar antecipadamente e submeter para apreciação e aprovação pela CONTRATANTE os seguintes documentos da Subcontratada:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b) comprovação de regularidade fiscal da subcontratada;

c) apresentação das seguintes declarações:

c.1 - Declaração que não possui menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

c.2 - Declaração de que não possui servidor público na diretoria ou no conselho da empresa, conforme art. 12 da Constituição Estadual;

c.3 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (parágrafo 2º, do artigo 32, a lei 8.666/93).

d) Certidão de Distribuição (Poder Judiciário) - falência e recuperação judicial;

d.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

d.2) Não poderá ser subcontratada empresa que não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

e) Outros Documentos Especiais:

e.1 - empresa SUBCONTRATADA deverá **apresentar o seu Certificado de Homologação de Empresa (CHE) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, antigo Departamento de Aviação Civil – DAC, constando o Padrão “C” Classe 2, Padrão “D” Classe 1. Deverá constar no Adendo ao Certificado de Homologação de Empresa e a autorização para executar serviços de manutenção da aeronave "**Baron B58**"

e.2 - **Apresentar declaração** que os serviços de manutenção serão prestados e efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, atendendo os requisitos do RBAC 43 – Marcas de Identificação, de Nacionalidade e de Matrícula - e RBAC 145 – Empresas de Manutenção de Aeronaves, de toda legislação aplicável;

e.3 - **Apresentar cópia do registro ou inscrição** no Conselho Regional do Técnicos - (CFT) da região a que estiver vinculada. (Nota: conforme mudança na RBAC 145, para a aeronave Baron não é necessário engenheiro).

21.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, de acordo com o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

21.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

21.8. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

21.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.10. A subcontratação do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do contrato em sua totalidade.

22. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

22.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33, e ainda os entendimentos dos Acórdãos nº 1316/2010-TCU-PRIMEIRA CÂMARA e nº 3654/2012-TCU-2ª Câmara:

22.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

23.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.5. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº 10.520/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

23.6. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

23.7. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

24. ANEXOS

I - Minuta de Contrato.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

<p>Elaboração:</p> <p>(assinado eletronicamente) JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO Agente de Polícia Serviço Aeropolicial Mat:300104020</p>	<p>Revisão:</p> <p>(assinado eletronicamente) ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia - Gerente do GAF/PC Mat. 300150345</p>	<p>Aprovação:</p> <p>(assinado eletronicamente) SAMIR FOUAD ABOUD Delegado Geral da Polícia Civil - Ordenador de Despesas - FUNRESPOL Matr. 300011632</p>
---	--	--

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO, Agente**, em 04/03/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Gerente**, em 04/03/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 04/03/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024347773** e o código CRC **B557CEFD**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.293009/2021-98

SEI nº 0024347773

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022/SUPEL/RO
ANEXO II DO EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
LOTE ÚNICO						
1	INSPEÇÃO 50 HORAS MULTIMOTOR	Serviço/Revisão	7	R\$ 4.186,67	MÉDIO	R\$ 29.306,69
2	INSPEÇÃO 100 HORAS MULTIMOTOR	Serviço/Revisão	3	R\$ 6.093,33	MÉDIO	R\$ 18.279,99
3	CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA) MULTIMOTOR	Serviço/Revisão	1	R\$ 1.900,00	MÍNIMO	R\$ 1.900,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA DE BOLETINS OBRIGATÓRIOS, RECOMENDADOS. F.C.D.AS E ADS	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 9.928,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA EM EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 256,20	MÉDIO	R\$ 10.248,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA EM EQUIPAMENTOS DE VOO, INSTRUMENTOS DIGITAIS E ANALÓGICOS	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 256,20	MÉDIO	R\$ 10.248,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NOS ALTERNADORES, MOTOR DE PARTIDA, REGULADOR DE VOLTAGEM, POWERPACK E MOTORES ELÉTRICOS	Serviço-Homem/Hora	34	R\$ 256,20	MÉDIO	R\$ 8.710,80
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA APRESENTADOS NO SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO	Serviço-Homem/Hora	34	R\$ 256,20	MÉDIO	R\$ 8.710,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE TREM DE POUSO	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 9.928,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NA CÉLULA DA AERONAVE, CALAFETAÇÃO, VENTILAÇÃO	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 9.928,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NOS ACUMULADORES DE ENERGIA	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 9.928,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA, REVISÃO PARCIAL E GERAL EM HÉLICE DA AERONAVE	Serviço-Homem/Hora	34	R\$ 256,20	MÉDIO	R\$ 8.710,80
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NOS CONJUNTOS, SUBCONJUNTOS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, DEFLETORES E PEÇAS DO MOTOR	Serviço-Homem/Hora	34	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 8.438,80
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, ARREFECIMENTO DO MOTOR	Serviço-Homem/Hora	34	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 8.438,80
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA APRESENTADAS NOS CONJUNTOS, SUBCONJUNTOS, COMANDOS DE VOO E PEÇAS DE MECANISMO DE DIREÇÃO DA AERONAVE	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 9.928,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Serviço-Homem/Hora	34	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 8.438,80
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA AERONAVE	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 248,20	MÉDIO	R\$ 9.928,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA NO SISTEMA AVIONICOS, PILOTO AUTOMÁTICOS	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 240,00	MÍNIMO	R\$ 9.600,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA OU DISCREPÂNCIA E ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, CARTAS, E MAPAS DE GPS OU SISTEMA DE NAVEGAÇÃO	Serviço-Homem/Hora	40	R\$ 240,00	MÍNIMO	R\$ 9.600,00
20	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, E OUTROS QUE PORVENTURA NECESSITEM DE SUBSTITUIÇÃO, PARA AS AERONAVES A PISTÃO, DEVENDO SER COBRADO EM TERMOS PERCENTUAIS DIRECIONANDO-SE FATOR SOB TABELA DE PREÇO (PRICE LIST) DO FABRICANTE.	Fornecimento	1	R\$ 238.200,00	MÍNIMO	R\$ 238.200,00
Valor Total - LOTE ÚNICO						R\$ 438.399,48